

1. Documento: 1391-2023-35

1.1. Dados do Protocolo

Número: 1391/2023

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Data de Entrada: 13/01/2023

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ANARITAL

Data de Inclusão: 05/05/2023 13:36

Descrição: Participação de servidoras da SELC no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, no período de 28 a 31/03/2023

1.2. Dados do Documento

Número: 1391-2023-35

Nome: Termo de Referência.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: ANARITAL

Data de Inclusão: 31/01/2023 11:47

Descrição: Termo de Referência

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA RITA GONCALVES LARA	Login e Senha	31/01/2023 11:47

Documento Gerado em 20/03/2024 16:20:06

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Licitações e Contratações Diretas

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref: e-PAD 1.391/2023

1 - OBJETO:

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da participação de 03 (três) servidoras lotadas na SELC – Secretaria de Licitações e Contratos, no **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, a ser realizado entre os dias 28/03/2023 e 31/03/2023, de forma virtual/*online* e presencial, pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., nos termos e condições constantes deste Termo de Referência.

2 - UNIDADE REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Licitações e Contratos (SELC).

3 - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Prestação de serviço de capacitação, por meio da inscrição da servidora no **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros - Formato Presencial**

4.1.1 - Período do evento: **28/03/2023 a 31/03/2023**;

4.1.2 - Participantes: **Alessandra Pantuzo Silva e Juliana Freitas Lino de Sousa**

4.1.3 - Local do evento: Mabu Thermas Grand Resort - Av. das Cataratas, nº 3175 – Vila Yolanda – Foz do Iguaçu/PR - Fone: (45) 4002-6040

4. 1.6 - Carga horária: 26 horas;

4.1.7 - Valor Total do investimento: **R\$9.000,00** (nove mil reais).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Licitações e Contratações Diretas

4.2 Prestação de serviço de capacitação, por meio da inscrição da servidora no **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros – Formato Online (Ao Vivo)**;

4.2.1 Período do evento: **28/03/2023 a 31/03/2023**;

4.2.2 Participante: **Franciara Pereira Rodrigues Mapa**;

4.2.3 Local do evento: *online* – ao vivo

4.2.4 Carga horária: 26 horas;

4.2.5 Valor Total: R\$0,00 (cortesia da empresa patrocinadora do evento)

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O curso atende ao Objetivo Estratégico OE9, “*Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional*”, sob a Perspectiva dos Processos Internos “*Aprendizado e Crescimento*” do Plano Estratégico TRT3 Ciclo 2021-2026, que é assim descrito: “*Aplicar estratégias para aprimorar o dimensionamento e alocação da força de trabalho, desenvolver as competências e o desempenho, bem como promover a saúde, a segurança e a qualidade de vida no trabalho, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças, a autorresponsabilidade dos servidores e magistrados e a inovação dos métodos de trabalho nas modalidades presencial e à distância*”.

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aplicação da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLCC), substitutiva da Lei n. 8.666/1993, encerra desafios para toda a Administração Pública e, em especial, para este Tribunal, porquanto produz importantes inovações no regime jurídico das licitações e das contratações públicas que afetam grandemente algumas rotinas de trabalho até então adotadas por esta Secretaria de Licitações e Contratos (SELC).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Licitações e Contratações Diretas

Com a implementação da nova lei no âmbito do TRT3, a SELC será a unidade responsável por operacionalizar as licitações (inclusive na modalidade pregão) e as dispensas eletrônicas no sistema eletrônico *Compras.gov*, a serem conduzidas pelos agentes de contratação, designados mediante Portaria GP n. 357, de 07.11.2022. No caso das licitações a serem realizadas na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados “pregoeiros” (art. 8º, § 5º, da Lei n. 14.133/2021).

Os pregoeiros têm a atribuição de conduzir os pregões eletrônicos, analisar a proposta e a habilitação dos interessados, atuando diretamente nas contratações demandadas pelas diversas áreas deste Regional, viabilizando, assim, o seu funcionamento. Frise-se que a responsabilidade dos servidores que atuam nesta função é bastante considerável, sendo expostos inclusive à responsabilização pessoal diante dos órgãos de controle, motivo pelo qual se faz tão importante a sua constante capacitação e atualização.

Conforme disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 3.555/2000 c/c art. 10, § 4º, do Decreto n. 5.450/2002, para ser pregoeiro era obrigatório que o servidor possuísse a capacitação específica. Na vigência da nova lei, esta obrigatoriedade deixa de existir; todavia, a capacitação permanece sendo recomendável, notadamente para servidores com pouca ou nenhuma experiência no exercício da referida função.

Ademais, para o desempenho de suas atividades à luz da nova lei, é essencial que os(as) servidores(as) que atuam diretamente na execução dos procedimentos relacionados à fase externa das licitações (seleção de fornecedor) detenham conhecimento aprofundado e suficiente para exercerem suas funções com segurança e de forma satisfatória.

As servidoras Alessandra Pantuzo Silva, Juliana Freitas Lino de Sousa e Franciara Pereira Rodrigues Mapa foram designadas como Agentes de Contratação mediante Portaria GP n. 357, de 07.11.2022 e integravam, até então, a Seção de Apoio às



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Licitações e Contratações Diretas

Contratações (SAC) - extinta por força da reestruturação administrativa ocorrida neste Tribunal a partir de 26.12.2022 conforme Resolução GP n. 265, de 05.12.2022. Na aludida seção, não desempenhavam funções atinentes à fase externa dos procedimentos licitatórios – as quais passarão a desempenhar, em razão da alteração estrutural ocorrida na SELC, carecendo, por conseguinte de capacitação específica sobre a matéria.

O conteúdo da capacitação que se pretende já abordará o novo regramento trazido pela Lei n. 14.133/2021, englobando temas relacionados diretamente à condução dos pregões e dos demais procedimentos licitatórios, das dispensas eletrônicas (uma das várias inovações trazidas pela nova lei) e de outros de interesse da área de contratações.

Como participantes do 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser ministrado por empresa referência na área de licitações, as citadas servidoras terão oportunidade de alcançar o conhecimento necessário para que possam exercer as suas novas funções. O treinamento contribuirá para o desenvolvimento de suas tarefas, aumentando a capacidade de atuar e gerir todas as fases do procedimento licitatório e, em especial, de lidar com as diversas particularidades existentes na condução do Pregão.

A participação de forma presencial em eventos dessa natureza gera vantagens que a participação online não traz, em razão da proximidade física com os preletores e demais participantes, sendo uma oportunidade para *networking* e interações sociais que possibilita abrir novos caminhos pelo estabelecimento de uma boa rede de contatos, ajuda mútua, troca de ideias e experiências – troca esta indubitavelmente mais rica e proveitosa que as que normalmente ocorrem nos *chats* dos eventos *online*, agregando valor ao investimento feito e com potencial de melhor aproveitamento na ação de capacitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Licitações e Contratações Diretas

Por isso, optamos pela inclusão de requerimentos na modalidade presencial para as servidoras Juliana Freitas Lino de Sousa e Alessandra Pantuzo Silva (docs. id. 1391-2023-21 e -22).

Já em relação à servidora Franciara Pereira Rodrigues Mapa (não obstante as vantagens do formato presencial pelas razões acima expendidas), motivos de ordem pessoal poderão dificultar o seu deslocamento até o local de realização do evento, na data prevista. Havendo oferta da entidade promotora de uma participação gratuita, na modalidade *online*, a título de cortesia, indicamos esta servidora para a citada participação docs. id. 1391-2023-24 e -25).

7. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n. 8.666/1993 - contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão de prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

8. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A promotora do evento, INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA., é uma empresa experiente na realização de grandes eventos, seminários, congressos, cursos e treinamentos, promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos, responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos desenvolvidas pela Administração Pública. Com foco na cuidadosa eleição de temas e assuntos atualizados, seleciona e apresenta professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, tendo por objetivo a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes.

O curso trará às servidoras indicadas oportunidade de adquirirem conhecimentos e esclarecimentos para as atividades a serem desenvolvidas como Agentes de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Licitações e Contratações Diretas

Contratação, referentes à fase externa das licitações e das dispensas eletrônicas (seleção do fornecedor), bem como orientações práticas, propiciando-lhes a capacitação necessária.

Destaca-se que o evento objeto deste Termo de Referência atende às necessidades da unidade demandante. A notória especialização dos profissionais que ministrarão o curso, a especificidade do conteúdo programático, a disponibilidade das servidoras para a participação que se requer, a disponibilidade orçamentária e o período de realização do curso tornam a contratação singular.

Por conseguinte, entende-se viável o enquadramento no inciso II do artigo 25 e no artigo 13 da Lei n. 8.666/1993, bem como definido nas Súmulas TCU n. 39 e 252 e na Orientação Normativa AGU n. 18/2009.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total do investimento discriminado na proposta comercial da empresa para as participações na modalidade presencial é de **R\$9.000,00 (nove mil reais)**, com cortesia de uma terceira inscrição *online*, na contratação de duas inscrições presenciais pagantes.

Assim sendo, o valor da contratação é de **R\$9.000,00 (nove mil reais)**, correspondentes a duas inscrições presenciais e uma inscrição *online*.

10. CONTRATADA

INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ: 10.498.974/0002-81

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, Agência 1622-5 - Conta: 20504-4.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Licitações e Contratações Diretas

11. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

O curso é aberto ao mercado, tendo seu *folder* divulgado na internet pelo endereço <<https://negociospublicos.com.br/congresso/>>.

No *folder* da empresa consta um valor de R\$5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais), tachado, e o valor de R\$4.913,00 (quatro mil novecentos e treze reais) por participante na modalidade presencial, para inscrições feitas até o dia 15/02/2023 (doc. id. 1391-2023-2, fls. 19/20). Os mesmos valores constam no endereço eletrônico supramencionado¹.

Na proposta comercial da empresa encaminhada à SELC por *e-mail*, por sua vez, consta o mesmo valor de inscrição no importe de R\$5.399,00 (cinco mil trezentos e noventa e nove reais) e um desconto da ordem de R\$1.798,00 (hum mil setecentos e noventa e oito reais), com um total de investimento, para duas participações presenciais, no montante de R\$9.000,00 (nove mil reais), o que perfaz um valor de R\$4.500,00 por participante na modalidade presencial (doc. id 1391-2023-3).

Ademais, consta na referida proposta que “*Na contratação de 2 inscrições presenciais pagantes a 3ª inscrição online é CORTESIA*”, ou seja, sem custo adicional para o TRT/3ª Região (doc. id 1391-2023-3, fl. 2).

Observa-se, portanto, que o valor proposto pela empresa ao TRT3, constante do item 9 deste documento, é inferior àquele ofertado para o público em geral – vantagem que foi ressaltada em troca de mensagens por *e-mail* em que a representante da promotora do evento assim se posicionou:

¹ <<https://negociospublicos.com.br/congresso/>>, acesso em 20.01.2023.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Licitações e Contratações Diretas

Prezada, na proposta enviada solicitei aos meus superiores o máximo de descontos e vantagens que poderíamos proporcionar a instituição sem que nos fosse prejudicial devidos os custos por participante presencial e online. Por favor considere que o valor o lote é R\$ 4.913,00 para empenho até 15/02/2023 por participante sem cortesia, sua proposta numero 1554/2023 está com validade até **28/03/2023** com **desconto superior** do lote sendo **R\$ 4.500,00 por participante e mais uma cortesia online que tem valor de R\$3.990,00.**” (doc. id. 1391-2023-19, fl. 2, negritos originais, grifo nosso)

A vantagem econômica da contratação fica ainda mais evidente se considerados os valores praticados pela empresa para a realização de evento similar, ocorrido no período de 29/03/2022 a 01/04/2022, sendo que, para as inscrições para participação presencial realizadas até 15/02/2022, o valor da inscrição era da ordem de R\$4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme constou no e-PAD n. 3302/2022 (doc. id.3302-2022-13, fl. 20).

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
- 12.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Licitações e Contratações Diretas

12.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;

12.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela Contratada ou outro instrumento que o substitua;

12.7. Aplicar as sanções previstas, legais, contratuais, ou fixadas neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

13.1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

13.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

13.3. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;

13.4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;

13.5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;

13.6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;

13.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Licitações e Contratações Diretas

13.9. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

13.11. Comunicar ao Gestor ou ao Fiscal, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Secretário da Escola Judicial;

Gestor substituto: Chefe da Sub-Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscais: Servidoras participantes do curso.

Atuarão como substitutos os servidores que, eventualmente, se encontrem no exercício das funções pertencentes aos Gestores acima indicados.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, pelo Fiscal e Gestor da contratação, em até 15 (quinze) dias contados da data do término da prestação do serviço, para efeito de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, após verificação minuciosa da conformidade da prestação do serviço.

Fica dispensado o recebimento provisório, de acordo com o artigo 13, inciso III, da Instrução Normativa TRT3/GP/DG n. 7.

Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, a(s) fiscal(is) da contratação notificará por escrito a Contratada, no prazo de 3 (três)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Licitações e Contratações Diretas

dias interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo efetuado o pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666 de 1993, bem assim as estabelecidas neste instrumento.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

A Nota Fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria da Escola Judicial, situada na Rua Desembargador Drumond, 41, 10º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG.

A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Licitações e Contratações Diretas

após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

17.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

17.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

17.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

17.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada.

As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei n. 8.666/1993.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos – Seção de Licitações e Contratações Diretas

18. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Não foram encontrados os requisitos de sustentabilidade previstos no *Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho*, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

19. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A capacitação está amparada pela Portaria SEJ 04/2020, art. 61, § 3º, I, e em consonância com a Resolução GP n. 82/2017, que dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do TRT/3ª Região.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2023.

ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretário de Licitações e Contratos